



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEIRANTE
1 (8) Nº 192 20 de 12 - 2013
Salomão Lemos Gonçalves
Responsável

LEI Nº 1851/2013

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO
PECUNIÁRIO DE NATAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

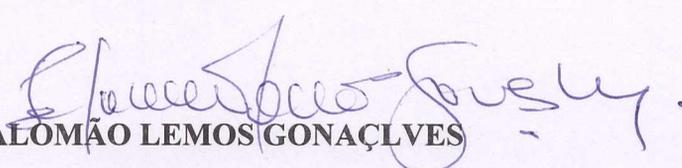
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de dezembro do corrente ano, abono pecuniário de natal, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), tendo como beneficiários os servidores atualmente ativos no quadro efetivo, bem como os ocupantes de cargos em comissão, do Poder Público, Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - O abono que trata o art. 1º não se aplicará aos aposentados, terá caráter transitório e não incidirá previdência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe são contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br